



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo



**LEI Nº 3625 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a reformas parciais em prédio público estadual, que especifica e dá outras providências.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reformas parciais e pontuais no prédio público estadual onde está instalado o Fórum do Juízo de Direito da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, situado na Avenida Osvaldo Perrone, nº 218, Parque Eldorado, neste município, para fins de instalação da 3ª Vara na Comarca de Bebedouro.

**Parágrafo único.** As reformas parciais e pontuais de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas pela Prefeitura Municipal com o custo total de R\$ 4.940,34 (quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), na forma da Planilha Orçamentária que passa a fazer parte integrante do Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de novembro de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura a 20 de novembro de 2006.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"